

RESOLUÇÃO Nº 017/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do curso de Psicologia da Fundação Universidade Regional de Blumenau.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Processo Nº 008/2023-digital, Parecer Nº 054/2023, tomada em sua Sessão Plenária de 29 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Psicologia.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é uma atividade obrigatória, prevista na grade curricular, que consiste em trabalho final de graduação, abordando temas das áreas de intervenção de um dos Estágios Supervisionados Específicos do curso de Psicologia.

§ 1º O TCC deve ser desenvolvido individualmente ou em dupla.

§ 2º O TCC é elaborado pelo(a) estudante, sob a orientação de um(a) professor(a) do Departamento de Psicologia da FURB, por ele(a) escolhido(a), e os trabalhos são vinculados às práticas de estágios.

§ 3º Os(As) professores(as) orientadores(as) serão aprovados(as) pelo Departamento de Psicologia e homologados pelo Colegiado de curso.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 017/2024
Fls. 2/9

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O TCC objetiva a realização de uma produção científica vinculada à atuação do(a) estudante em uma das áreas de estágio.

Parágrafo único. Os objetivos específicos são:

- I - relacionar teoria e prática na área da Psicologia;
- II - aprofundar os conhecimentos técnicos, científicos e profissionais do(a) estudante, através de atividades de pesquisa e extensão; e
- III - propiciar o exercício de reflexões ético-políticas no fazer psicológico.

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA

Art. 4º A carga horária do TCC equivale a 6 (seis) créditos acadêmicos - CA e a 2 (dois) créditos financeiros - CF semestrais para cada disciplina, quais sejam, TCC I e TCC II, conforme indicação na matriz curricular.

§ 1º A frequência de estudantes na disciplina de TCC I será registrada no Diário Online pelo(a) Professor(a) indicado(a) pelo Departamento para lecionar a disciplina naquele semestre.

§ 2º A frequência de estudantes às sessões de orientação de TCC II será registrada em formulário próprio pelo(a) professor(a) orientador(a), com a assinatura de ambos(as).

§ 3º Para que estudantes possam efetivar suas matrículas em TCC I, precisará haver sido aprovado(a) em todos os Estágios Básicos, Ética Profissional, Processos Grupais I e II, Psicologia e Processos de Trabalho I, II e III, Introdução à Saúde Mental, Saúde Mental, Saúde Comunitária; Teorias e Técnicas em Cognitivo-Comportamental; Teorias e Técnicas em Fenomenologia; Teorias e Técnicas em Psicanálise; Psicologia Clínica: Infância e Adolescência; Psicologia na Saúde, Psicologia Experimental e Métodos de Pesquisa em Psicologia.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 017/2024
Fls. 3/9

§ 4º Para que estudantes possam efetivar suas matrículas em TCC II, precisarão haver sido aprovados(as) em TCCI.

Art. 5º A matrícula do TCC I é feita na IX Fase e a do TCC II na X Fase, para estudantes do período matutino, e a matrícula do TCC I é feita na X Fase e a do TCC II na XI fase, para estudantes do período noturno.

CAPÍTULO IV DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 6º Para iniciar o TCC II o(a) estudante se matricula na disciplina, no prazo previsto pelo Calendário Acadêmico da FURB, e encaminha requerimento, ao(à) Coordenador(a), para liberação do desenvolvimento do TCC, acompanhado da declaração de aceite do(a) Professor(a) Orientador(a).

Parágrafo único. O encaminhamento do requerimento da declaração de aceite do(a) professor(a) orientador(a) deverá ser realizado até 10 (dez) dias após o início do semestre letivo.

Art. 7º A defesa do TCC ocorre no final da 10ª (décima) fase do curso matutino, 11ª (décima primeira) fase do curso noturno, durante a última quinzena que antecede a conclusão do semestre letivo.

Parágrafo único. A versão final do TCC, em meio eletrônico, deve ser revisada e assinada pelo(a) Professor(a) Orientador(a), antes da entrega ao(à) Coordenador(a) do TCC, pois ela é pré-requisito para o registro da nota no Diário de Classe.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O TCC é coordenado por um(a) Professor(a) do Quadro, lotado(a) no Departamento de Psicologia.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 017/2024

Fls. 4/9

§ 1º A carga horária da coordenação é atribuída de acordo com a quantidade de estudantes matriculados(as) na disciplina, conforme resolução específica da Universidade.

§ 2º As horas destinadas à coordenação devem ser cumpridas, integral e obrigatoriamente, nas dependências da Universidade Regional de Blumenau.

§ 3º O mandato da Coordenação do TCC corresponde ao período da gestão da coordenação de Colegiado de Curso e chefia de Departamento, com duração de 2 (dois) anos.

Art. 9º A escolha do(a) Professor(a) Orientador(a), que deve ser Psicólogo(a) e docente lotado(a) no Departamento de Psicologia da FURB, por parte do(a) estudante, ocorre na disciplina TCC II.

§ 1º A carga horária de ensino semanal atribuída ao(à) Professor(a) Orientador(a) é definida de acordo com a resolução vigente e o número máximo de trabalhos por orientador(a) é 4 (quatro).

§ 2º A disciplina TCC I é ministrada em caráter regular, nas dependências da Universidade, por um(a) professor(a) do Departamento de Psicologia.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. As atribuições do(a) Coordenador(a) do TCC são:

I - em parceria com a Coordenação Geral dos Estágios, coordenar e agilizar o intercâmbio entre entidades, empresas ou setores da FURB, visando facilitar ao(à) estudante oportunidades para o desenvolvimento do TCC;

II - coordenar as atividades administrativas relacionadas com o TCC, de acordo com este Regulamento;

III - apresentar este Regulamento aos(às) estudantes e professores(as) orientadores(as) do TCC;

IV - estabelecer o cronograma semestral da execução e da defesa do TCC;

V - encaminhar, ao Departamento de Psicologia, os nomes dos(as) professores(as) indicados(as) para atividades de orientação de TCC, com sua respectiva carga horária;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 017/2024

Fls. 5/9

VI - manter contato com os(as) professores(as) orientadores(as), informando-os(as) sobre a execução dos TCC;

VII - receber os termos de avaliação do TCC emitidos pela banca examinadora;

VIII - apresentar à Divisão de Registros Acadêmicos - DRA da Universidade, ao final de cada semestre, as notas atribuídas aos(às) estudantes;

IX - cumprir e fazer cumprir as normas deste Regulamento.

X - coordenar a apresentação do TCC;

XI - aprovar a banca examinadora, em consonância com a legislação vigente;

XII - determinar a forma de entrega dos TCC aos(às) membros(as) da banca examinadora;

XIII - encaminhar à Biblioteca Universitária, a cópia digital de todos os TCC aprovados com nota igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 11. As atribuições do(a) Professor(a) Orientador(a) são:

I - encaminhar, ao(à) Coordenador(a) do TCC, declaração de aceite de orientação do trabalho acadêmico;

II - submeter o projeto do TCC à análise dos Comitês de Ética da FURB, quando o tema o exigir, e verificar se as alterações sugeridas pelos referidos Comitês foram realizadas, conforme disposto no inciso I do art. 3º da Resolução nº 35/2002, de 13 de junho de 2002, que “aprova o Regimento do Comitê de Ética na Pesquisa em Seres Humanos na Universidade Regional de Blumenau”;

III - estabelecer e cumprir o horário de atendimento aos(às) estudantes, nas dependências da FURB;

IV - orientar o(a) estudante e acompanhar o trabalho em todas as suas etapas;

V - contatar o(a) Coordenador(a) do TCC para solucionar possíveis dificuldades no desenvolvimento do trabalho;

VI - participar, como presidente, da banca examinadora e sugerir membros para a composição dela;

VII - entregar os documentos referentes à defesa (ata, ficha de controle da frequência das orientações e ficha de avaliação do/s estudante) ao Departamento de Psicologia;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 017/2024

Fls. 6/9

VIII - certificar-se se, na versão final do TCC, todas as recomendações propostas pela banca examinadora foram atendidas;

IX - cumprir e fazer cumprir, nas suas atribuições, este Regulamento.

Art. 12. As atribuições do(a) estudante são:

I - escolher o(a) Professor(a) Orientador(a) e sugerir os(as) membros(as) para a composição da banca examinadora;

II - elaborar o plano de trabalho e desenvolvê-lo sob a supervisão do(a) Professor(a) Orientador(a), de acordo com o estabelecido neste Regulamento;

III - participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado(a) pelo(a) Professor(a) Orientador(a) ou Coordenador(a) do TCC;

IV - cumprir o horário de orientação estabelecido com o(a) Professor(a) Orientador(a);

V - entregar 04 (quatro) exemplares encadernados do TCC aos(às) membros(as) da banca examinadora, até a data pré-estabelecida pelo(a) Coordenador(a);

VI - apresentar e defender o trabalho perante a banca examinadora;

VII - encaminhar, ao(à) Coordenador(a), a versão final do TCC, em meio eletrônico, assinada, também, pelo(a) Professor(a) Orientador(a), em prazo estabelecido de acordo com o Calendário Acadêmico;

VIII - cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 13. As atribuições da banca examinadora são:

I - realizar a avaliação do TCC, segundo os critérios de relevância, originalidade e contextualização do tema, precisão da linguagem técnico-científica, coerência argumentativa, capacidade de síntese, interrelação teoria/prática, utilização de normas técnicas, referencial teórico atualizado e apresentação oral;

II - encaminhar os documentos da avaliação ao(à) Coordenador(a) do TCC, competência essa do(a) presidente da banca, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO VII

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

Resolução nº 017/2024
Fls. 7/9

Art. 14. A estrutura e apresentação do TCC seguem as Normas Técnicas e a Metodologia do Trabalho Acadêmico adotadas pela Universidade Regional de Blumenau.

Art. 15. O TCC deve ser um trabalho de própria autoria do(a) estudante e apresentar veracidade técnico-científica das informações.

Parágrafo único. Aos casos de falsificação são aplicadas sanções administrativas e legais.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 16. A avaliação final do TCC é expressa numa única nota de 0 a 10 (zero a dez), sendo considerado(a) aprovado(a) o(a) estudante que obtiver nota igual ou superior à mínima estabelecida pelo Regimento Geral da Universidade Regional de Blumenau.

§ 1º A avaliação do(a) estudante no TCC I é realizada segundo a sua participação e as produções escritas na disciplina.

§ 2º No TCC I a avaliação é de responsabilidade do(a) professor(a) da disciplina.

§ 3º A avaliação do(a) estudante no TCC II é baseada no trabalho escrito e na apresentação oral à banca examinadora.

§ 4º A nota final do TCC II é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) membros(as) da banca examinadora.

§ 5º Nos trabalhos desenvolvidos em dupla, as notas da apresentação oral são atribuídas individualmente e a nota do trabalho escrito é comum aos(às) dois(duas) estudantes.

§ 6º O lançamento da nota do TCC está condicionado à entrega final do trabalho, em meio eletrônico, devidamente assinado pelos(as) estudantes e pelo(a) Professor(a) Orientador(a).

Art. 17. A banca examinadora é composta por 03 (três) membros, dentre os seguintes:

I - Professor(a) Orientador(a) do TCC;

II - 1 (um/uma) convidado(a): professor(a) da FURB ou profissional de Psicologia ou de área afim, externo(a) ao Departamento de Psicologia, sugerido de comum acordo pelo(a) estudante e Professor(a) Orientador(a);

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 017/2024

Fls. 8/9

III - 1 (um/uma) convidado(a): professor(a) lotado(a) no Departamento de Psicologia, sugerido(a) de comum acordo pelo(a) estudante e pelo(a) Professor(a) Orientador(a);

IV - 1 (um/uma) suplente: professor(a) do Departamento de Psicologia, indicado(a) pelo(a) Coordenador(a) do TCC.

§ 1º A banca examinadora é presidida pelo(a) Professor(a) Orientador(a).

§ 2º O(A) estudante deve apresentar, à Coordenação do TCC, informações certificadas pelo(a) profissional convidado(a) externo(a) à FURB, para análise e comprovação da especialidade que o(a) qualifique na área de conhecimento do TCC.

§ 3º Na ausência de um(a) dos(as) membros(as) da banca, a Coordenação do TCC convoca o(a) suplente.

§ 4º A aprovação da banca examinadora é realizada pela Coordenação do TCC e apresentada em reunião departamental.

§ 5º No caso de impossibilidade de mais de um(a) membro(a) da banca ou do(a) presidente se fazer presente na defesa, esta deve ser transferida para outra data, respeitado o Calendário Acadêmico.

Art. 18. A avaliação do(a) estudante nas disciplinas TCC I e TCC II é realizada com base nos conjuntos de critérios indicados abaixo.

§ 1º Para o TCC I, relevância, originalidade e contextualização do tema, precisão da linguagem técnico-científica, coerência argumentativa, capacidade de síntese, interrelação teoria/prática, utilização de normas técnicas e referencial teórico atualizado do projeto de pesquisa.

§ 2º Para o TCC II, dividido entre trabalho escrito e apresentação oral à banca examinadora:

I - critérios para avaliação do trabalho escrito: Relevância acadêmica e social, originalidade, contextualização do tema, precisão da linguagem técnico-científica, coerência argumentativa, capacidade de síntese, interrelação teoria/prática, utilização de normas técnicas, e referencial teórico atualizado;

II - critérios para avaliação da apresentação oral: relevância, originalidade e contextualização do tema, linguagem técnico-científica, coerência argumentativa, capacidade de

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 017/2024
Fls. 9/9

síntese, inter-relação teoria/prática, utilização de normas técnicas, domínio do tema, habilidade de comunicação, clareza nas respostas às arguições formuladas, capacidade de reavaliar afirmações.

Art. 19. O tempo da apresentação pública de cada TCC é de, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos para exposição oral, com mais 30 (trinta) para arguição.

Parágrafo único. Para os TCC realizados em dupla, cada estudante deve utilizar 50% (cinquenta por cento) do tempo disponível para a apresentação oral.

Art. 20. Os TCC aprovados com nota igual ou superior a 6,0 (seis) são encaminhados à Biblioteca Universitária da FURB pela Coordenação do TCC.

Parágrafo único. Os(As) autores(as) do TCC devem autorizar sua publicação no Site da Biblioteca Universitária da FURB.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Aos estudantes vinculados nas matrizes curriculares do curso de números 2018.2.0044-3 e 2018.2.153-3 serão aplicadas as disposições da Resolução 66/2018.

Art. 22. Os casos omissos são resolvidos pela Coordenação do TCC, ouvidas as partes envolvidas.

Blumenau, 25 de março de 2024.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA